



## DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de Software como Serviço (SaaS) para ferramenta de IT Service Management (ITSM) para os Centros de Infraestrutura de TIC da BBTS.

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, no uso de suas atribuições torna público aos interessados, a errata no Edital da Licitação Eletrônica 2022/16, com a seguinte alteração:

**1) No subitem 8.2.3.1.1, do item 8, Condições para Habilitação, do edital, ONDE SE LÊ:**

Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

**LEIA-SE:**

Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

**2) No subitem 18.1.2, do Anexo I – Descrição do Objeto da Contratação, do edital, ONDE SE LÊ:**

Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

**LEIA-SE:**

Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

**3) No subitem 2.2.1, do Anexo I – Descrição do Objeto da Contratação, do edital, ONDE SE LÊ:**

Subscrição de licenças, garantindo acesso da BBTS à ferramenta de ITSM sem a imposição de qualquer tipo de barreira, possibilitando ações de desenvolvimento por nossa equipe interna, caso necessário. No entanto, todas as referidas ações poderão ser acordadas entre as partes, desde que a BBTS não seja impedida de evoluir com

suas próprias criações.

**LEIA-SE:**

Subscrição de licenças, garantindo acesso da BBTS à ferramenta de ITSM sem a imposição de qualquer tipo de barreira, possibilitando ações de desenvolvimento por nossa equipe interna, caso necessário. No entanto, todas as referidas ações serão acordadas entre as partes, não havendo nenhum impeditivo para que a BBTS evolua com suas próprias criações, desde que estas não coloquem em risco nenhuma obrigação da contratada.

**4) No subitem 13.2, do Anexo I – Descrição do Objeto da Contratação, do edital,**

**ONDE SE LÊ:**

Os serviços terão início em 01/05/2022.

**LEIA-SE:**

Os serviços terão início em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, mediante formalização da BBTS.

**5) Na Clausula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Anexo X – MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, do edital, ONDE SE LÊ:**

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no dia 01/05/2022.

**LEIA-SE:**

Parágrafo Primeiro - Os serviços terão início em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, mediante formalização da BBTS.

**6) No título do Anexo II – Especificações técnicas mínimas desejadas, do edital,**

**ONDE SE LÊ:**

Especificações técnicas mínimas desejadas.

**LEIA-SE:**

Especificações técnicas mínimas obrigatórias.

**7) No subitem 3, do Anexo I – Descrição do Objeto da Contratação, do edital,**

**ONDE SE LÊ:**

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**LEIA-SE:**

3.1. Será admitida a subcontratação do treinamento, desde que oficial do fabricante, e estrutura de hospedagem/datacenter/nuvem.

3.2 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da

subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a CONTRATADA.

3.3 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

3.3.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

3.3.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

**8) No item 12, do Anexo II – Especificações técnicas mínimas desejadas, do edital, ONDE SE LÊ:**

Os portais de autoatendimento deverão ter visibilidades adaptáveis para cada um dos clientes, separando usuários, serviços, departamentos internos ou clientes externos. Os portais devem ser personalizáveis e marcáveis por meio de rótulos (tags), e oferecer canal de retorno (feedback).

**LEIA-SE:**

Os portais de autoatendimento deverão ter visibilidades adaptáveis para cada um dos clientes, separando usuários, serviços, departamentos internos ou clientes externos. Os portais devem ser personalizáveis e marcáveis por meio de rótulos (tags), ou outro método de marcação que permita organização, e oferecer canal de retorno (feedback).

Fica alterada data conforme quadro abaixo:

| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> | <b>ABERTURA DA SESSÃO</b> | <b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS</b> |
|----------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| <b>Até 03/05/2022</b>            | <b>Até 03/05/2022</b>     | <b>Até 03/05/2022</b>              |
| <b>Até às 10h</b>                | <b>10h</b>                | <b>10h30min</b>                    |

Brasília, 07 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
 ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA  
 AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO